

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 07450.711/0001-07
PRACA FRANCISCO BELO S/N CENTRO
CEP: 64.620-000-DOM EXPEDITO LOPES-PI
FONE: (0XX89) 3444-1212

A ordem do dia de hoje sala das sessões da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes - PI
Em, 08/12/2017

Presidente da Câmara

Aprovado em Quinze Votações
Discussão por 11 Minutos
Sala das Sessões
Em, 08/12/2017

KYLDARY GOMES GONÇALVES, Vereador
abaixo assinado, usando das atribuições que lhe
são conferidas por Lei, apresenta à Judiciosa
apreciação da Colenta Câmara de Vereadores o
seguinte:

SANCIIONADO
Em 12/12/2017

Valmir Barbosa de Araújo
Prefeito Municipal
CPF:243.446.213-87

PROJETO DE LEI ORIGINÁRIA - N° 19 /2017
(Lei N° 19 de 08/12/2017)

Súmula – DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CASTRAÇÃO GRATUITA AOS ANIMAIS DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art – 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a castração gratuita de cães e gatos da população carente do Município de Dom Expedito Lopes.

Art – 2º Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênio e/ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas, para a consecução dos objetivos desta Lei.

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal
Em, 11/12/2017

A SANÇÃO
Sala das Sessões
Em, 11/12/2017
Presidente da Câmara

Art – 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias. Será também objetivo do projeto a conscientização da população.

Art – 4º Cabe ao Veterinário avaliar o animal antes de decidir pela realização da cirurgia.

Art – 5º O projeto será uma campanha permanente e atuará principalmente nas áreas onde for constatado o maior número de animais domésticos e de população com baixa renda, bem como a zona rural do Município:

§ 1º . Terão prioridade no atendimento as famílias cadastradas em programas sociais do Município, Estado e/ou Governo.

§ 2º . Para fazer jus ao benefício da castração, o responsável pelo animal deverá comprovar renda familiar de até 03 (três) salários mínimos, apresentando no ato da inscrição o comprovante de sua residência.

Art – 6º A Municipalidade, através de meios de comunicação e outros deverão informar os locais e conscientizar a população de que o projeto de “Castração Animal” será realizado no bairro, ou na respectiva comunidade, com antecedência de 30 (trinta) dias.

§ 1º . Nos trinta dias que antecedem a campanha o departamento responsável pela castração, cadastrará os participantes e distribuirá senhas para o proprietário que optar pela “esterilização”, oportunidade em que será conscientizado da data, do horário, do local da cirurgia e de que o animal deverá comparecer em jejum de 12 (doze) horas.

Art. – 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Dom Expedito Lopes-PI, 08 de dezembro de 2017.


Vereador Kyldary Gomes Gonçalves - REDE

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 07450.711/0001-07
PRAÇA FRANCISCO BELO S/N CENTRO
CEP: 64.620-000-DOM EXPEDITO LOPES-PI
FONE: (0XX89) 3444-1212

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA – Nº /2017

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa minimizar a procriação indiscriminada de cães e gatos abandonados, bem como aqueles pertencentes a população carente de Dom Expedito Lopes, consequentemente impedindo que haja uma super população de animais abandonados, os quais, por suas condições, não recebem os devidos cuidados, podendo causar diversos problemas a população local, tais como: transmissão de doenças; acidentes com veículos; incidentes com os munícipes e até mesmo com outros animais domésticos.

Por ser também uma questão humanitária, a esterilização de animais objetiva findar com os animais errantes do Município e a alternativa é exatamente a castração dos animais pobres, cujas crias indesejadas são cotidianamente abandonadas nos logradouros e se tornam uma problema de ordem pública.

É bom ressaltar que a procriação indiscriminada dos animais, tanto os de rua como os domésticos, é questão de saúde pública e meio ambiente, dessa forma entendemos que há a necessidade de criação de um programa que vise a castração gratuita aos animais abandonados e aos animais pertencentes à população de baixa renda e carentes no município de Dom Expedito Lopes. Por todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do Projeto de Lei.

Dom Expedito Lopes-PI, 08 de dezembro de 2017.


Vereador Kyldary Gomes Gonçalves - REDE